

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**Nº 385/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023, firmado com o Estado da Bahia – SESAB inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 40.575.110/0001-04, com sede na Rua São Paulo, 44, Cep: 41.830-181, Pituba, Salvador, BA, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pelo seu sócio o **Sr. George Guimarães Miranda**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade RG n.º 11177737-28, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 218.921.054-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Bahiana, 47, Edif. Cap Ferrat, Apto. 1302, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.810-600, doravante designada apenas **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021 o Contrato de Locação nº 385/2021, tendo como objeto a Locação de servidor com processador INTEL XEON, com 32 GB de memória RAM, disco de 1 HD, 1 TB e 1 SSD 240GB, placa de rede 1 GB e 2 fontes redundantes, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Locação nº 385/2021, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais **120 (cento e vinte) dias**, com início em 18 de julho de 2023, a se findar no dia 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo.





Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 18 de julho de 2023.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
Hospital Manoel Vitorino
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

NOME

CPF

NOME

CPF



	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 40.575.110/0001-04

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 7º aditivo ao CTR nº 385/2021, firmado entre o FORNECEDOR MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 18 de Julho de 2023 do seguinte:

Prorrogação da vigência até o dia 14/11/2023, Considerando que o CTR nº 385/2021, firmado com o prestador, expirou em 17/07/2023 e que o Contrato de Gestão Emergencial 005/2023 celebrado entre o Governo do Estado da Bahia - SESAB e o INTS para Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde no Hospital Manoel Victorino, possui vigência até 14/11/2023, e considerando a impossibilidade de concluir um novo Processo de Seleção de Fornecedor dentro desse prazo, bem como, a essencialidade dos serviços de Link de Internet objeto do CTR nº 385/2021, para a operacionalização dos serviços de saúde no Hospital Manoel Victorino, torna-se necessário prorrogar a vigência do CTR nº 385/2021 por mais 120 dias, com início em 18 de julho de 2023 e término em 14 de novembro de 2023.

Salvador, 15 de Julho de 2023.

Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.575.110/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:59 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **79E7.E0EC.66FB.117B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233741285**

RAZÃO SOCIAL	
MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.815.472 - BAIXADO	40.575.110/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.575.110/0001-04
Endereço: RUA SAO PAULO Nº 44 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41830181 -

Número da Certidão: 13340

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:06:36 horas do dia 27/04/2023.
Válida até dia 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **6EF4.0712.C519.A9FA.323A.9FEB.65AC.9AD0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.575.110/0001-04
Razão Social: MICRO E SOFT INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO 44 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070503350822559583

Informação obtida em 27/06/2023 11:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.575.110/0001-04

Certidão nº: 17559877/2023

Expedição: 27/04/2023, às 10:00:03

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.575.110/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.